

LEI Nº 1.622/2006.

EMENTA: Altera o Parágrafo II do Art. 4º, da Lei Municipal nº 923/90, de 23 de novembro de 1990 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 023/2006 – Legislativo.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 923/90, de 23 de novembro de 1990, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.

§ 1º -

§ 2º - As servidoras que decidirem adotar um filho de até 01 (um) ano de idade, terão direito a licença de 180 dias.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2006.

Rui José Medeiros Silva
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

José Moura Filho
- 2º SECRETÁRIO -